PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.
ASSUNTO
SERVIÇO

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Em 14-4-69 Pedro Xavier Batalha

Pela presidência Sim

Aprovado em 1º de Abril de 1969 Em 14-4-69 Pedro Xavier Batalha

Aprovado em 2ª discussão Em 15-4-69 Pedro Xavier Batalha

Aprovado em 2ª discussão Em 15-4-69 Pedro Xavier Batalha

L E I Nº_____

Autoriza o Prefeito Municipal a permutar um imóvel com as Pioneiras Sociais de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Ubá, autorizado a permutar com as Pioneiras Sociais de Ubá, um imóvel situado à Rua Santo Antonio, fundos do Ambulatório do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais de propriedade da Municipalidade, por outro imóvel à Rua Tenente Pedro Batalha, de propriedade das Pioneiras Sociais de Ubá.

Art. 2º - Permanece as obrigações para a referida permuta imposta pela Lei 741 de 18 de dezembro de 1967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 14 de abril de 1969

Narciso Paulo Michelli
- Prefeito Municipal -

Samir Haikal
-Secretário-